



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 703, de 23 de março de 2001.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 100% (cem por cento) do valor dos livros didáticos a alunos do Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série).

Art. 2º - Para ter direito ao benefício do artigo 1º, o aluno deverá residir no município e estudar em Escola do Município.

Art. 3º - O valor a ser pago será sobre os preços da Editora e será feito ao estabelecimento no qual o aluno estuda, mediante a comprovação de que os livros foram repassados aos alunos e cópia da Nota Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2008 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagirão a 01 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de março de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL